



## EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2025/2

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação, vinculados ao IBMR, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** O presente edital visa a convocação de estudantes de Graduação do IBMR, interessados em estudar durante um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na Instituição de destino para o período de **setembro a dezembro de 2025**. As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I e ANEXO II deste edital. Mais informações sobre elas podem ser encontradas nos respectivos sites de cada Instituição.

**Artigo 2º** Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação do IBMR. Estudantes FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, observando as devidas condições da suspensão do benefício, de acordo com os respectivos regulamentos.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 3º** Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação da IBMR, na modalidade presencial, semipresencial ou live;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso, não podendo estar no primeiro e no último semestre no momento da Inscrição.
5. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e não possuir mais de duas reprovações em Unidades Curriculares (UCs) cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
9. Ter passaporte válido no momento de inscrição e para todo o período de mobilidade;
10. Submeter-se a entrevista de seleção com o International Office do IBMR, se aprovado na primeira etapa;
11. Comprovar a proficiência do idioma, se não português, considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2), disponíveis no ANEXO I e ANEXO II;

### CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

**Artigo 4º** Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades na

IBMR, tendo que arcar com as taxas e mensalidades cobradas pela Instituição de destino, quando existir.

**Artigo 5º** Os candidatos deverão pagar a taxa de inscrição referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.

**Artigo 6º** Ao final do processo de seleção, os estudantes aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única diretamente o IBMR no valor de R\$ 1,718,00 (mil, setecentos e dezoito reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.

**Artigo 7º** Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única indicada no art. 6º, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício será solicitado durante o processo seletivo.

**Artigo 8º** Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, taxas e mensalidades da Instituição de destino (quando houver), e outros gastos pessoais serão de inteira responsabilidade do estudante selecionado, estando o IBMR e a Instituição de Ensino de destino isentas de qualquer responsabilidade.

**Artigo 9º** Os estudantes selecionados deverão seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, ou outros documentos, quando exigidos. As Instituições do Ecossistema Ânima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

#### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 10.** Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Taxa de Inscrição de Intercâmbio.

**Artigo 11.** Os candidatos deverão indicar no motivo do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” duas das Instituições de destino disponíveis no ANEXO I e ANEXO II deste Edital, onde desejam realizar o intercâmbio. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a oferta do seu curso nas Instituições de destino escolhidas.

**Artigo 12.** Os candidatos deverão anexar ao protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” os documentos abaixo listados, em arquivo único, formato PDF:

1. Plano Curricular de graduação no IBMR;
2. Média Global até o período cursado no IBMR;
3. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
4. Carta de motivação no idioma lecionado na Instituição de destino;
5. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), conforme exigências da Instituição de destino, prevista no Anexo I e Anexo II.

**Artigo 13.** Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados no momento de sua inscrição. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo protocolo disponível no Ulife: “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, em arquivo único, formato PDF.

**Artigo 14.** Ao ser deferido, o protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” gerará um boleto referente ao pagamento da taxa de inscrição citada no artigo 5º. Após gerado, o boleto estará em aberto e, caso não seja pago dentro do prazo de validade, serão cobrados juros e multa, sendo de total responsabilidade do estudante o acompanhamento e pagamento deste.

## **CAPÍTULO V – ETAPA DE PROCESSO**

**Artigo 15.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos acadêmicos que comprovem os itens estabelecidos no Artigo 3º;
2. Entrevista com o International Office baseada nos critérios a seguir: comunicação interpessoal, habilidade de adaptação, flexibilidade, resolução de conflitos e perfil comportamental;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do estudante;
4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de destino.

**Artigo 16.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos no artigo 3º e 15., obtendo desempenho satisfatório no processo seletivo. Em caso de empate, o coordenador de curso realizará uma análise acadêmica de ambos os candidatos. O estudante não aprovado nesta análise poderá ser realocado em outra instituição que ainda possuir vagas, caso ainda cumpra os critérios.

**Artigo 17.** Em caso de vagas remanescentes, os candidatos que não foram realocados poderão ser convocados.

**Artigo 18.** O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no Ulife. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no Ulife.

**Artigo 19.** O resultado do processo seletivo será divulgado na página Internacional da IBMR: <https://www.ibmr.br/internacional/>

**Artigo 20.** Estudantes selecionados em edições anteriores do Intercâmbio Acadêmico regular não poderão participar do programa atual (2025.1) em casos de: desistência da mobilidade após aprovação em processo seletivo anterior e/ou descumprimento de prazos e outras regras internas durante o processo de candidatura anterior – salvo justificativa plausível e analisada pelo International Office durante o processo seletivo.

**Artigo 21.** A análise da justificativa do estudante selecionado em edições anteriores do Intercâmbio Acadêmico que deseja participar do programa atual (2025.1), como citado no Artigo 20, será feita pelo International Office durante o processo seletivo.

**Artigo 22.** O International Office poderá, a qualquer momento, anular a candidatura do estudante, caso ele apresente qualquer conduta desrespeitosa ou desconhecimento das regras e orientações estabelecidas neste edital.

**Artigo 23.** O aceite final do estudante selecionado no presente Edital caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza

pelas decisões das Instituições parceiras no exterior, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino.

## CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
10/03/2025	Início das inscrições no processo seletivo
14/04/2025	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
23/04/2025	Divulgação dos selecionados na Página Internacional IBMR: <a href="https://www.ibmr.br/internacional/">https://www.ibmr.br/internacional/</a>
24/04/2025 – 25/07/2025	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Setembro/2025	Início das atividades presenciais no exterior

*\*Algumas instituições parceiras terão o encerramento das inscrições antes. Verificar em Anexo I e II.*

## CAPÍTULO VII - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

**Artigo 24.** O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, com orientação do seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. O Plano de Estudos deverá conter no mínimo 3 (três) disciplinas a serem cursadas na Instituição de destino, e será responsabilidade do selecionado acessar a página online da mesma que contenha tais informações.

**Artigo 25.** Caberá ao coordenador de curso orientar e aprovar as disciplinas a serem cursadas pelo estudante no exterior, informando quais poderão, ou não, ter aproveitamento no retorno do intercâmbio. Ainda, vale salientar que é possível que haja alteração na grade curricular do estudante no seu retorno.

**Artigo 26.** Na hipótese de as Unidades Curriculares (UCs) cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar ou Extensão, a depender do consentimento do coordenador de curso.

**Artigo 27.** O estudante selecionado deverá trancar a sua matrícula, estando ciente de que este Intercâmbio Acadêmico poderá impactar no prazo de conclusão de sua graduação na IBMR.

**Artigo 28.** O estudante selecionado não deverá realizar o processo de matrícula no semestre em que realizará o intercâmbio acadêmico. Caso realize, o reembolso ficará sujeito a cobranças do setor financeiro, de acordo com as regras de reembolso e trancamento.

**Artigo 29.** Assim que o estudante selecionado iniciar as atividades na Instituição no exterior, este deverá enviar para o International Office IBMR o Certificado de Chegada, atestando a sua matrícula na Instituição de destino. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o estudante deverá comunicar imediatamente o International Office e seu coordenador de curso para a revalidação.

**Artigo 30.** O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na Instituição de destino, não terá a possibilidade de aproveitar as horas correspondentes na Instituição de origem.

**Artigo 31.** Para retornar as atividades acadêmicas no IBMR, o International Office solicitará o destrancamento da matrícula do estudante observando os prazos do calendário acadêmico. Para isso, é necessário que o estudante envie o Histórico Escolar cursado no exterior junto do seu Plano de Estudos aprovado pelo coordenador de curso.

**Artigo 32.** Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes, sendo os mesmos inteiramente responsáveis por essas tratativas.

**Artigo 33.** Estudantes que já possuem bolsa Ânima terão a mesma renovada quando realizarem o processo de reabertura da matrícula no IBMR, de acordo com os critérios estabelecidos quando receberam a bolsa.

**Artigo 34.** Os acordos de cooperação internacional com as Instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre Instituições.

**Artigo 35.** Os estudantes selecionados para este programa de Intercâmbio Acadêmico deverão concluir o seu curso de Graduação no IBMR, não podendo transferir-se para a Instituição de destino.

## **CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Artigo 36.** O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que o IBMR possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pelo IBMR, especialmente com a universidade estrangeira, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do IBMR.

**Artigo 37.** Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento do IBMR.

**Artigo 38.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: [international.ibmr@animaeducacao.com.br](mailto:international.ibmr@animaeducacao.com.br)

**Artigo 39.** Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**Artigo 40.** Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

10 de março de 2025.

### Observações:

1. A disponibilidade de vagas está sujeita à aprovação da Instituição parceira. Desta forma, o aceite final do estudante cabe à Instituição parceira;
2. As Instituições não mencionadas nesta lista não possuem vagas disponíveis para esta edição;
3. O presente edital não contempla o curso de Medicina;
4. Algumas Instituições encerram o prazo de inscrições antes do dia **14 de abril de 2025**. Com isso, os estudantes interessados nessas instituições devem se atentar e fazer a inscrição dentro dos prazos apresentados nos Anexos.
6. Nas tabelas abaixo encontram-se apenas as grandes áreas ofertadas pelas Instituições parceiras, cabendo ao estudante verificar se o seu curso é de fato ofertado na Instituição desejada.

## ANEXO I

### OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS 2025/2 SEM TAXA DE SEMESTRALIDADE

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA	ÁREAS	SITE	TÉRMINO DE INSCRIÇÃO	TAXAS ADM.
Chile	Universidad Finis Terrae	Espanhol (B2)	Gestão e Negócios; Engenharias; Ciências Jurídicas; Ciências Humanas; Hospitalidade; Comunicação e Artes; Ciências Biológicas e Saúde; Arquitetura e Design.	<a href="#">Clique aqui.</a>	25 de março de 2025	Não há.
Espanha	Universidad Europea Miguel de Cervantes	Espanhol (B2)	Comunicação e Artes; Ciências Humanas; Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Jurídicas; Engenharias; Arquitetura e Urbanismo.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há.
Macau	Universidade São José	Inglês (B2)	Ciências Humanas; Arquitetura e Design; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios; Ciências Agrárias.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há.
Paraguai	Universidad Americana do Paraguay	Espanhol (B2)	Gestão e Negócios; Engenharias; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Arquitetura e Design.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há.

Peru	Universidad Científica del Sur	Espanhol (B2)	Gestão e Negócios; Engenharias; Comunicação e Artes; Arquitetura e Design; Ciências Jurídicas; Ciências Humanas; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e Saúde.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	50 sóis peruanos
	Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas	Espanhol (B2)	Gestão e Negócios; Engenharias; Ciências Jurídicas; Ciências Humanas; Hospitalidade; Comunicação e Artes; Ciências Biológicas e Saúde. Arquitetura e Design.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há.
	Universidad Privada del Norte	Espanhol (B2)	Gestão e Negócios; Engenharias; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Ciências Biológicas e Saúde.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há.
Portugal	Instituto Politécnico de Leiria	Português	Arquitetura e Design; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios; Ciências Humanas; Ciências Agrárias; Engenharias; Ciências Biológicas e da Saúde.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há.

## ANEXO II

### OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS 2025/2 COM TAXA DE SEMESTRALIDADE

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA	ÁREA	SITE	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	TAXA ADM	TAXA SEMESTRAL
Austrália	University of Southern Queensland	<b>Inglês:</b> TOEFL 70, IELTS 5.5, Cambridge 162.	Gestão e Negócios; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; TI e Comunicação; Ciências Humanas; Engenharias; Arquitetura e Design; Ciências Agrárias e Meio Ambiente.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Taxa do OSHC (Plano de Saúde)	Aproximadamente <b>AUD\$9.700</b> , dependendo da quantidade de Unidades Curriculares escolhidas.
Canadá	University of the Fraser Valley	<b>Inglês:</b> TOEFL 70, IELTS 5.5, Cambridge 162.	Gestão e Negócios, Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; TI e Comunicação; Ciências Humanas; Engenharias; Arquitetura e Design; Ciências Agrárias e Meio Ambiente.	<a href="#">Clique aqui.</a>	25 de março de 2025	CAD\$ 150,00	<b>CAD\$ 7.563.60*</b> *Com 20% de desconto Ânima já aplicado. Valor referente a no máximo 12 unidades curriculares (créditos).

Estados Unidos	San Francisco State University	<b>Inglês:</b> TOEFL 70, IELTS 5.5, Cambridge 162	Gestão e Negócios; Ciências Jurídicas; Engenharias; Ciências Biológicas e Saúde; Ciências Humanas; Comunicação e Artes; Arquitetura; Ciências Agrárias; TI.	<a href="#">Clique aqui.</a>	25 de março de 2025	Não há	<b>CAD\$ 5.712,00*</b> *Com 15% de desconto Ânima já aplicado. Valor referente a no máximo 12 unidades curriculares (créditos).
	University of California Riverside	<b>Inglês:</b> TOEFL 70, IELTS 5.5, Cambridge 162	Gestão e Negócios	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	US\$ 200,00	<b>US\$5.950,00</b> para 12 unidades curriculares (créditos)
Itália	Nuova Accademia di Belle Arti	<b>Inglês:</b> TOEFL 70, IELTS 5.5, Cambridge 162	Comunicação e Artes; Arquitetura e Design;	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há	<b>EU\$ 6.750,00*</b> *Com 25% de desconto Ânima já aplicado. Valor referente a no máximo 12 unidades curriculares (créditos)
Portugal	Universidade de Aveiro	Português	Arquitetura e Design; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios; Ciências Humanas; Ciências Agrárias; Engenharias; Ciências Biológicas e da Saúde.	<a href="#">Clique aqui.</a>	14 de abril de 2025	Não há	Aproximadamente <b>EU\$ 1.500,00</b> , dependendo da quantidade de Unidades Curriculares escolhidas. *